



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

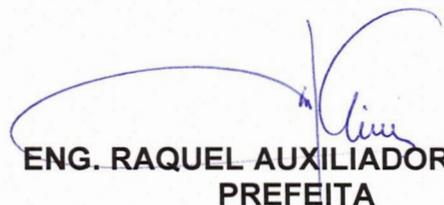
FLS. #69#
PROCO. 7182 / 21
ASS. <i>Amorim</i>

TERMO DE ANUÊNCIA DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SIAFIC

Eu, **RAQUEL AUXILIADORA CHINI**, na qualidade de Prefeita do Município da Estância Balneária de Praia Grande – SP, diante do disposto no Art.1º, do Decreto Federal nº 10.540/2020, “§ 1º “O Sifac corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo. [...] § 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como Sifac mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Sifac e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas” e das informações técnicas acostados nos autos do processo administrativo nº 7182/2021, que culminaram na decisão de instituir Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, devidamente constituída pelo Decreto Municipal nº 7.229/2021 e nomeada pela Portaria GP nº 132/2021, delibero que a operacionalização do SIAFIC no Município de Praia Grande será realizado pela Empresa CONAM – Consultoria em Administração Municipal LTDA, inscrita no CNPJ 51.235.448/0001-25.

Desde já, aceito os estudos realizados e AUTORIZO a devida implantação do SIAFIC no Município de Praia Grande pela Empresa CONAM – Consultoria em Administração Municipal e declaro, para os devidos fins de direito que esta empresa apresenta as condições necessárias para atender as exigências no Decreto federal nº 10.540/2020, devendo, portanto, a Comissão informar esta decisão ao Poder Legislativo Municipal de Praia Grande.

Praia Grande, 06 de outubro de 2022.


ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA